

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 342, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** as ações propostas no planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ, e a necessidade de efetivo cumprimento das respectivas metas traçadas, com atenção especial àquelas concernentes à realização de inspeções de caráter orientador nas unidades jurisdicionais da Capital e do Interior;

**CONSIDERANDO** o contido nos artigos concernentes à Seção IV, do Capítulo V, da Lei Estadual nº 6564/05 (Código de Organização Judiciária – COJAL), aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO**, também, que os resultados da referenciada inspeção trarão elementos informativos imprescindíveis para uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva

**CONSIDERANDO**, por fim, que só falta a Comarca de Capela para completar 100% (cem por cento) das unidades judiciais inspecionadas durante o biênio 2011/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** a realização de inspeção ordinária na unidade jurisdicional da Comarca de Capela.

Art. 2º **ESCLARECER** que a metodologia utilizada consistirá, basicamente, na averiguação e coleta de informações acerca dos pontos abaixo delineados, sem prejuízo da análise de outros elementos:

- a) estrutura física e recursos humanos;
- b) atendimento aos usuários;
- c) julgamento cronológico dos feitos Meta 2 - processos distribuídos até 31 de dezembro de 2006;
- d) autos com mais de 100 (cem) dias sem movimentação;
- e) tramitação de autos prioritários, a exemplo de partes idosas e/ou portadoras de deficiência física;
- f) autos que, porventura, possuam pessoas albergadas pelo disposto na Lei 9.807/99;
- g) feitos que versem sobre improbidade administrativa; e
- h) julgamentos dos feitos abrangidos pelas Metas 3 e 4 do ENASP.

Art. 3º **ESTABELECE**R o dia 17 de dezembro do corrente ano para efetivação da inspeção ordinária que se cuida esta Portaria, devendo permanecer todos os servidores lotados nos respectivos juízos, para fornecimento de informações necessárias no desenvolvimento dos trabalhos desta Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º **DELEGAR** poder ao Juiz Auxiliar Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, para realizar a inspeção ordinária de que trata esta Portaria, com apresentação do relatório correspondente.

Art. 5º **DETERMINAR** que não haverá suspensão das atividades na unidade jurisdicional durante a realização da referenciada correição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 10 de dezembro de 2012.

Desembargador **EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE**  
Corregedor Geral da Justiça, em exercício